

DECRETO Nº 037/2014.

"Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas para o ano de 2015, aos docentes titulares de cargo do quadro do Magistério Municipal de Barra do Turvo e dá outras providências".

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 9394/96 e Lei Municipal nº 316/2010,

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituído o processo anual de Atribuição de Classes e/ou Aulas dos docentes efetivos do Quadro do Magistério Municipal previsto no § 3°, do artigo 6°, da Lei Municipal n° 316/2010, que iniciará no dia 15 de dezembro de 2014 com a divulgação da lista de classificação e término no dia 22 de dezembro de 2014 por ocasião da atribuição de aulas.

CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 2°. Todos os docentes do Quadro de Permanente da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo estarão automaticamente inscritos para a Atribuição de Classes e/ou Aulas por ocasião do recebimento e aposição da assinatura concordando ou não com o número de pontos apontados no Anexo I, que norteará a Classificação Geral para o ano letivo de 2015.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

- **Art. 3°.** Compete a Secretaria Municipal de Educação de Barra do Turvo, promover o processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas para o ano letivo de 2015, designando a comissão para coordenação, execução, avaliação e resolução dos casos omissos dos mesmos e estabelecendo cronograma (ANEXO II) e diretriz para inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas aos docentes da Rede Municipal de Ensino de Barra do Turvo.
- **Art. 4°.** Compete ao Diretor de Escola atribuir classes e/ou aulas na sua unidade escolar, respeitando a classificação de cada um dos docentes, procurando compatibilizar o horário de funcionamento das classes



e/ou aulas e os turnos de funcionamento com as jornadas de trabalho docente.

- **Art. 5°.** Os docentes titulares de cargo das classes e/ou aulas a serem atribuídas serão classificados de acordo com os seguintes critérios:
- § 1°. Total de pontos computados no Anexo I, resultantes da soma do Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal, dos Títulos ou Certificados de cursos de curta, média e longa duração e da Assiduidade, de 01 de julho de 2013 a 30 de junho de 2014, assim valorados:
 - I. Tempo de serviço no campo de atuação docente:
- **a)** No Magistério Público Municipal anterior ao cargo efetivo de Barra do Turvo: 0,01 (um centésimo) por dia;
- **b)** Na Função, na Educação Municipal de Barra do Turvo: 0,03 (três milésimos) por dia;
- **c)** Como Titular do cargo docente na Educação Municipal de Barra do Turvo: 0,03 (três centésimos) por dia;
- II. Pontos a serem atribuídos por Títulos ou Cursos de curta, média e longa duração:
 - a) Doutorado em Educação: 8 (oito) pontos um só curso;
 - b) Mestrado em Educação: 6 (seis) pontos um só curso;
- **c)** Especialização em Educação (Lato Sensu) ou Aperfeiçoamento em Educação com Carga Horária igual ou superior a 360 horas: 4 (quatro) pontos um só curso;
- **d)** Curso superior na área do magistério, inclusive o de Licenciatura Plena em Pedagogia: 3 (três) pontos máximo 01 (um) curso;
- **e)** Cursos de Pós-Graduação ou de longa duração na área da Educação, com carga horária igual ou superior a 180 horas: 2 (dois) pontos máximo 1 (um) curso;
- **f)** Cursos de média duração na área da Educação, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria do Estado



da Educação, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas obtidos nos últimos 7 (sete) anos (2008 a 2014): 1 (um) ponto;

- **g)** Cursos de curta duração na área da Educação, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria do Estado da Educação, com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas obtidos nos últimos 7 (sete) anos (2008 a 2014): 0,5 (meio) ponto;
 - **III.** Assiduidade durante o ano letivo de 2014:
- a) Ao Docente que obtiver até o máximo de 15 (quinze) faltas na contagem total durante o ano será acrescido 3,0 (três) pontos em sua pontuação geral, incluindo faltas abonadas e serviços obrigatórios, tendo como base 01 de julho de 2013 a 30 de junho de 2014. Excluindo-se dessa contagem: Licença Maternidade.
- **§ 2°.** Em caso de empate no número de pontos prevalecerá pela ordem:
 - maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
 - **b)** maior número de filhos menores dependentes;
 - c) preferência ao que tiver maior idade.

CAPÍTULO IV – ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

- **Art. 6°.** O processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas aos docentes titulares de cargo (efetivos) terá início com a classificação que será anunciada em 15 dezembro de 2014 e término em 22 de dezembro de 2014, na Escola Municipal Maria Izabel Mota Ferreira, localizada à Rua Gonçalves Bueno da Cruz, n° 221, Bairro Boa Esperança, na cidade de Barra do Turvo e obedecerá as seguintes fases:
- I. Fase I Titulares de cargo da Secretaria de Estado da Educação afastados junto ao Município de Barra do Turvo pelo convênio de parceria, para constituição de jornada de trabalho;
- II. Fase II Titulares de cargo da Secretaria Municipal de Educação para constituição de jornada de trabalho;



- III. Fase III Titulares de cargo da Secretaria Municipal de Educação declarados adidos para constituição de jornada de trabalho;
- IV. Fase IV Docentes titulares de cargo da Secretaria Municipal que queiram carga suplementar;
- **Art. 7°.** As turmas de 1° ao 3° ano do Ensino Fundamental deverão ser atribuídas preferencialmente aos docentes efetivos e que iniciaram formação no ano de 2013 no PNAIC Pacto Nacional pela Alfabetização na idade certa.
- Art. 8°. A classe/aula atribuída aos professores que vierem a ocupar cargo em comissão, licença na Secretaria Municipal de Educação terão declaradas as salas vagas e a mesma será atribuída, em segunda chamada, aos professores efetivos interessados, seguindo a classificação e na ordem:
 - **I.** Professores Adidos;
 - **II.** Professores que queiram permutar.
- **PARÁGRAFO ÚNICO:** Somente haverá permuta para salas consideradas vagas e a mesma retornará ao professor de origem quando esse assim desejar, a qualquer momento do corrente ano.
- **Art. 9°.** Os docentes serão classificados conforme a situação de seu cargo/função em listas separadas, conforme segue:
 - I. Lista de Classificação para docente da Educação Infantil;
- II. Lista de Classificação para docente do Ensino Fundamental I:
- **III.** Lista de Classificação para docente conforme sua especialidade Arte, Educação Física e Inglês;
- **Art. 10.** A lista de classificação deverá ser publicada nas escolas até o dia 15 de dezembro de 2014.
- **Art. 11.** Do docente readaptado, será computado o seu tempo de serviço e participará da lista de classificação, sendo vedada a atribuição de classe ou aula enquanto estiver nessa condição.



- § 1°. No caso de cessação por qualquer motivo da situação do readaptado, será atribuído classe ou aula que estiver com o docente contratado através de processo seletivo, respeitando a ordem inversa de atribuição (primeiro o último que escolheu).
- § 2°. No caso de todas as salas serem ocupadas com cargo efetivo o mesmo ficará atendendo primeiro casos de ausências de docentes, e segundo alunos de reforço e/ou recuperação.
- **Art. 12.** O acúmulo com dois cargos efetivos no município só se dará se houver compatibilidade de horários, seguindo a classificação dos dois cargos, os responsáveis pela atribuição deverão procurar da melhor forma compatibilizar o horário.
- **Art. 13.** Aos docentes efetivos no município que possuam acúmulo de estado/município, sendo os mesmos em Barra do Turvo, os responsáveis pela atribuição deverá procurar compatibilizar os horários da melhor forma possível, sempre se levando em conta a necessidade do município como um todo.
- **Art. 14.** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/\$P/03 de dezembro de 2014.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi em 03 de dezembro de 2014, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativo e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (http://www.barradoturvo.sp.gov.br).

> VANDERSON DE MOURA MORAES Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO Estado de SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	C		EMPO PARA ATR				
NOME DA U.E.	E.M.E.B. Prof ^a Maria Izabel Mota Ferreira				TEL (15) 3577-1166		
ENDEREÇO	Rua: Gonçalo Bueno da Cruz, 221			Bairro	Bairro Boa Esperança		
e-mail escolamariaizabelmota@hotmail.com					BARRA DO TURVO -SP		
			DE SERVIÇO DE ATRIBUIÇ				
Nome				Celular			
RG	СРБ			Tef. Fixo			
e-mail					l ^a Adn	nissão	
OPÇÃO DA JO	RNADA (PEB I)	X Ed.	Inf.	Ens. Fund.		_	of. Especialista
REDUZID	A	PARCIAL		COMPLETA			INTEGRAL
Conta, com o seg	juinte Tempo de S	erviço Docente	e Títulos no campo	de Atuação de:		E.I.	X E.F
para fins de atribu	ição de X	Classe Comu	ım	AULAS		CARG	A SUPLEMENTAR
atá 30.06.2013	em dias de acorr	to com os termo	s do Decreto Munio	rinal nº 54/2013			
ate 30.00.2013,	em dias, de acon	do com os termos	s do Decreto Manie	.ipai ii 34/2013.			
1 - TEMPO DE S		-1	es efetive de Deser	de Tuese 0.04	DIAS		PONTOS
pontos/dia trabalh		ai anterior ao car	go efetivo de Barra	do Turvo - 0,01			
1.2 - Na função o	u Como Titular do	Cargo Docente	na Educação Munic	cipal de Barra do			
Turvo 0,03 pontos		or a 1E dias / ana	letivo anterior: 3,0 p	ontos			
1.3 - Assiduidade	por ausericia illieri	or a 15 dias / allo	retivo anterior. 3,0 p	unios	TOTAL		
2 - TÍTULOS					N° CERT		PONTOS
2.1 - Doutorado em Educação - 8,0 pontos/titulo. (um só curso)					N CENT		FONTOS
2.1 - Doutorado en	i Educação - 8,0 por	itos/titulo. (um so	curso)				
2.2 - Mestrado em	Educação - 6,0 pont	os/titulo. (um só	curso)				
2.3 - Certificado de Especialização em Educação (Latu Sensu) ou Aperfeiçoamento em							
Educação com Carga Horária igual ou superior a 360 horas - 4,0 pontos/titulo. (um só curso)							
2.4 - Certificado de Curso Superior na área do Magistério, inclusive o de Licenciatura Plena em Pedagogia - 3,0 pontos/titulo. (um só curso)							
2.5 - Cursos de Pós Graduação ou de longa duração na área da Educação, com Carga Horária							
	180 horas - 2,0 po		•				
2.6 - Cursos de Média Duração na área da Educação, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria do Estado da Educação, com carga horária igual ou superior a 60							
			08 a 2014) - 1,0 ponte				
	•		omovidos pela Sec				
			carga horária igual 2014) - 0,5 pontos/t	•			
		,			TOTAL		
TOTAL DE DOUTO	C DADA CLA COSTO	ACÃO NA DEDE	MINICIDAL		TOTAL		
TOTAL DE PONTO	S PARA CLASSIFIC	AÇAU NA KEDE N	IUNICIPAL				
DADOS PARA DESE	MPATE IDADE	DATA NASC.	Tempo efetivo		N° DE DEPE	NDENTE	S
	NCORDO COM A CO	NTAGEM ACIMA					
Barra do Turvo, 1	aezembro, 2014						
ASSINATURA DO CANDIDATO CARIMBO / ASSINATURA DIRETOR ESCOLA						TOR ESCOLA	



ANEXO IICRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO

	,
DATA E HORÁRIO	AÇÃO
até 05/dez/2014.	Ciência do Decreto de Atribuição e Anexo I Local: Unidade Escolar.
15/dez/2014.	Lista de Classificação Local: Secretaria Municipal de Educação e Unidade Escolar.
16/dez/2014 - das 08h às 12:30h e 14h00 às 17h e 17/dez/2014 - das 08 às 12:30 até as 14 horas.	Prazo de Apresentação de Recurso da Classificação Local: Secretaria Municipal de Educação
19/dez/2014 às 14 horas.	Lista de Classificação pós recurso. Local: Secretaria Municipal de Educação e Unidade Escolar.
22/dez/2014	Atribuição de classe/aula.
08:00 horas aos professores efetivos convênio/ ensino fundamental. 10:00 horas aos professores efetivo do ensino infantil. 11:00 horas aos professores Adidos do Ensino Infantil e Fundamental. 14:00 salas vagas dos cargos afastados e permuta. 15:00 professores nas especialidades: Arte, Educação Física e Inglês. 16:00 horas atribuição de carga suplementar para os efetivos.	